



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 12 de fevereiro de 2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A participação da SEINF no congresso de cibersegurança **Fortinet Accelerate 2026**, evento internacional que reúne especialistas, fabricantes e organizações públicas e privadas para discutir tendências, ameaças e soluções avançadas em segurança cibernética, é necessária para enfrentar desafios concretos que afetam diretamente o interesse público e a prestação de serviços essenciais pela CLDF.

A infraestrutura tecnológica da Casa enfrenta um cenário de crescente complexidade, com aumento significativo de tentativas de ataques, necessidade de modernização dos mecanismos de autenticação, dependência de soluções legadas e exigências cada vez mais rigorosas de conformidade com normas de segurança e privacidade. Esses fatores tornam indispensável a atualização contínua dos profissionais responsáveis pela proteção dos sistemas institucionais.

O evento oferece acesso direto às inovações mais recentes da plataforma Fortinet, fabricante que compõe parte central da arquitetura de segurança da CLDF, incluindo firewall, autenticação, automação, inteligência artificial aplicada à defesa cibernética e integração de soluções. A participação permitirá que a equipe técnica obtenha conhecimento aprofundado sobre:

- Novas estratégias de proteção contra ameaças emergentes, incluindo ataques avançados, ransomware e exploração de vulnerabilidades;
- Boas práticas de implementação e operação de soluções Fortinet já utilizadas pela CLDF, aumentando eficiência e reduzindo riscos operacionais;
- Recursos avançados de autenticação, automação e resposta a incidentes, essenciais para modernizar processos internos e substituir serviços legados que hoje limitam a segurança da Casa;
- Casos reais de outras instituições públicas e privadas, permitindo comparar estratégias, identificar melhorias e adotar soluções mais eficazes e aderentes às necessidades da CLDF;
- Roadmap oficial dos produtos, garantindo que decisões de investimento e planejamento tecnológico sejam tomadas com base em informações atualizadas e confiáveis.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação se justifica porque:

- Aumenta a capacidade da SEINF de proteger dados sensíveis, incluindo informações legislativas, administrativas e pessoais de servidores e cidadãos;
- Reduz riscos de indisponibilidade de serviços essenciais, garantindo continuidade das atividades legislativas e administrativas;
- Melhora a eficiência do gasto público, ao permitir que a equipe técnica utilize plenamente as soluções já contratadas, evitando desperdícios e retrabalhos;
- Fortalece a conformidade com normas de segurança e privacidade, como LGPD e diretrizes de órgãos de controle;

- Eleva o nível de maturidade em segurança da informação, alinhando a CLDF às melhores práticas internacionais.

Assim, a participação no Fortinet Accelerate 2026 não se trata de despesa acessória, mas de uma ação estratégica para resolver problemas reais de segurança, modernizar processos críticos e proteger o interesse público, garantindo que a infraestrutura tecnológica da CLDF permaneça segura, resiliente e preparada para os desafios atuais e futuros.

Desta maneira, a SEINF solicita a participação de dois servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), lotados na própria SEINF, no congresso de cibersegurança **Fortinet Accelerate 2026**, e também o *pagamento de inscrições, diárias e passagens pela CLDF*. Trata-se de um evento externo de educação, na modalidade presencial, com a duração de 56 horas/aula, portanto um evento de curta duração, com pagamento total pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. O curso é promovido pela FORTINET, que não é uma empresa brasileira e cuja venda direta é somente por cartão de crédito. Assim sendo, foi anexada proposta 2504498 da empresa NCT Informática Ltda, CNPJ 03.017.428/0001-35, que é representante comercial da Fortinet EUA, conforme certidão de representação emitida pela própria Fortinet 2532606.

Os servidores que requerem a participação neste evento são os seguintes:

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação	Documento de Solicitação
Pedro Cunha Rêgo Célestin	22.858	Consultor Técnico Legislativo	Setor de Infraestrutura de Tecnologia de Informação (Chefe)	2501013
Aimberé Giannaccini	18.327	Consultor Técnico-Legislativo	Setor de Infraestrutura de Tecnologia de Informação (SEINF)	2501045

Este estudo técnico leva em conta a Política de Capacitação e Educação (Ato MD 79/2020), o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (Ato MD 146/2022), e o Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação (LNC) da Câmara Legislativa do Distrito Federal, bem como as demais necessidade institucionais referente ao setor.

2. DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ATENDENDO AO ART. 4º DO AMD 59/2023

Inciso 1	Apresentação, com as justificativas pertinentes, do problema a ser identificado e qual a contribuição do evento para a sua solução	Constante nos itens 1, 3 e 5 deste ETP
Inciso 2	Correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido	Constante no item 3 deste ETP
Inciso 3	Correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor com o evento de capacitação pretendido	Constante nos formulários preenchidos pelos servidores requerentes que constam deste processo

Inciso 4	Proposta comercial atual que conste: nome da empresa, CNPJ, data em que será ofertado o evento, conteúdo programático, dados acadêmicos dos docentes, dados bancários, prazo de validade e data da proposta e contato comercial	Constante no item 8 deste processo e dos docs. SEI 2504498 , 2506693 , 2506696 deste processo
----------	---	---

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO: CORRELAÇÃO ENTRE AS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES E DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES COM O EVENTO DE CAPACITAÇÃO

A participação dos servidores da SEINF no evento de capacitação é necessária e plenamente justificada, uma vez que a temática central — segurança da informação, redes de computadores, autenticação avançada e proteção de infraestrutura crítica — está diretamente relacionada às atribuições legais da unidade e às atividades desempenhadas diariamente pelos servidores responsáveis pela gestão da infraestrutura tecnológica da CLDF.

O AMD nº 85/2024, em seu art. 142, estabelece como competências da unidade:

- Planejar, implantar, configurar, gerenciar e monitorar os serviços de infraestrutura de tecnologia da informação, incluindo:
 - serviços de cópias de segurança e recuperação de dados armazenados nos servidores de rede (inciso IV, alínea e);
 - administração do serviço de diretório e do gerenciamento das diretivas de grupo inerentes à infraestrutura (inciso IV, alínea f);
 - gestão dos serviços de segurança e proteção de dados dos servidores de rede e estações de trabalho (inciso IV, alínea g).

Além disso, o mesmo artigo determina que a unidade deve:

- Planejar, implantar, configurar, gerenciar e monitorar a infraestrutura de TI, abrangendo:
 - ativos de rede, pontos de acesso e salas técnicas (inciso V, alínea f);
 - comutadores de acesso à infraestrutura de rede (inciso V, alínea g);
 - credenciamento e operação da rede privada virtual (VPN) (inciso V, alínea h);
 - equipamentos de segurança lógica de perímetro e proteção da rede (inciso V, alínea i).

O evento de capacitação aborda exatamente esses temas, com foco em tecnologias, práticas e soluções utilizadas pela própria CLDF, como firewalls, sistemas de autenticação, controle de acesso, automação de segurança, proteção de perímetro, redes sem fio seguras, VPN, diretórios de identidade e mecanismos de defesa contra ameaças avançadas. A atualização técnica proporcionada pelo evento permitirá que os servidores aprimorem competências essenciais para:

- fortalecer a segurança da infraestrutura de rede e dos dados institucionais;
- operar e otimizar soluções de segurança já implantadas na Casa;
- implementar boas práticas de autenticação, controle de acesso e proteção de perímetro;
- modernizar processos internos relacionados a backup, recuperação, diretórios e políticas de segurança;
- elevar o nível de maturidade da gestão de identidade e acesso, alinhando-se às normas vigentes e às exigências de proteção de dados.

Dessa forma, a capacitação não apenas se alinha às atribuições formais da unidade, como também contribui diretamente para o aprimoramento das atividades desempenhadas pelos servidores, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados pela CLDF. Trata-se, portanto, de uma necessidade institucional vinculada ao interesse público, à proteção dos ativos tecnológicos e à melhoria contínua da gestão de segurança da informação.

Os chefes imediatos e mediatos dos servidores estão de acordo com a sua solicitação e se responsabilizam pela necessidade dessa capacitação, bem como pelas informações aqui prestadas, conforme manifestações anexadas no processo. Justifica-se, portanto, o pagamento pela CLDF do evento em questão.

Como se trata de um evento presencial, durante o horário de trabalho, haverá necessidade de dispensa de ponto dos servidores nos dias do curso.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A participação dos servidores no congresso de cibersegurança **Fortinet Accelerate 2026** alinha-se aos objetivos estratégicos do **Projeto de Modernização da Política de Capacitação Permanente** (Processo Sei 00001-00039802/2023-86), coordenado pelo **Núcleo de Educação Permanente (NEP)** da Elegis. Este estudo técnico considera a **Política de Capacitação e Educação** (AMD nº 79/2020) e o **Planejamento Estratégico Institucional - PEI** (AMD nº 146/2022).

A capacitação decorrente da participação neste evento está prevista no **Programa de Trabalho 01.128.8204.4088.0040**, de acordo com o **Plano Setorial 2026 – Ação 04.01 - Viabilização de eventos externos de capacitação de curta e média duração, executados por pessoa jurídica**.

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa e total alinhamento com a planejamento da Administração.

5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

Com mais de 25 anos de mercado, a empresa **NCT Informática Ltda**, CNPJ 03.017.428/0001-35, acumulou larga experiência em projetos, com implementações de diversas tecnologias e disciplinas, provendo conectividade, alta disponibilidade, performance, integridade, segurança, mobilidade e rastreabilidade, atenta ao planejamento, projeto, logística, ativação, suporte e treinamento. Quanto à regularidade fiscal, não há pendências com a instituição promotora do evento, conforme certidões anexadas (Docs. SEI 2510514, 2510515, 2510514, 2510528, 2510530 e 2510533)

6. ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO: CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO, DATA DO EVENTO E HORÁRIO

O congresso de cibersegurança **Fortinet Accelerate 2026** está estruturado em 56 horas/aula, na modalidade presencial, de 7 a 13 de março de 2026, das 09h00 às 18h00, conforme [Pre-Conference Workshops: Fortinet Accelerate 2026](#) e [Fortinet Accelerate 2026](#) (agenda)

7. DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO ANEXADOS AO PROCESSO

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União. 2510514
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF. 2510515
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 2510514
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF. 2510528, 2510530 e 2510533

8. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Razão Social: NCT INFORMATICA LTDA

CNPJ: 03.017.428.0001-35

Banco: Banco do Brasil (001)

Agência: 3382-0

Conta Corrente: 14.525-4

9. QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O investimento para cada um dos dois servidores será de R\$ R\$17.000,00 (dezesete mil reais), conforme proposta 2504498 . Assim, o investimento total da contratação para os dois servidores será de **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil), valor que será também da Nota de Empenho.

Para atender a referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

- * Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo.
- * Programa de Trabalho 01.128.8204.4088.0040: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo.
- * Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica 33.90.39.
- * Ação: 04.01 - Viabilização de eventos externos de capacitação de curta e média duração, executados por pessoa jurídica.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor cobrado R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) pelo fornecedor nacional, está em conformidade já que o valor cobrado para participação no Fortinet Accelerate 2026 — aproximadamente US\$ 1.995 para o ingresso padrão, mais US\$ 800 para workshops, conforme divulgado por parceiros internacionais — encontra-se plenamente compatível com o mercado global de eventos de cibersegurança de grande porte. A comparação com conferências internacionais equivalentes demonstra que o preço está abaixo ou dentro da média praticada por eventos de mesma relevância técnica, público-alvo e abrangência temática.

Eventos consolidados no setor apresentam valores significativamente superiores:

- RSA Conference 2026 (San Francisco): ingressos variam entre US\$ 1.895 e US\$ 2.995, com passes completos chegando a US\$ 2.695–2.995 no período regular e onsite . Conforme link [RSA Conference 2026 – Tabela oficial de preços](#)
- Black Hat USA 2026 (Las Vegas): valores típicos para briefings iniciam em torno de US\$ 2.500, podendo ultrapassar esse valor dependendo da fase de inscrição e dos treinamentos adicionais . Conforme link [Black Hat USA 2025 - Tabela Oficial de Preços](#)
- Gartner Security & Risk Management Summit: eventos corporativos de segurança com foco executivo, com valores entre US\$ 4.000 e US\$ 5.000, muito acima da média do setor .Conforme link [Gartner Security & Risk Management Summit 2026.](#)

Diante desse cenário, o preço do Fortinet Accelerate 2026 se mostra competitivo e proporcional ao conteúdo oferecido, considerando que:

- Trata-se de um evento oficial do fabricante da solução de segurança utilizada pela CLDF, garantindo acesso direto a especialistas, engenheiros e arquitetos da plataforma Fortinet.

- O evento inclui sessões técnicas aprofundadas, laboratórios práticos, roadmap de produtos, workshops e demonstrações exclusivas, características normalmente encontradas apenas em eventos de alto custo.
- A conferência reúne líderes globais de cibersegurança, oferecendo oportunidades de networking e benchmarking com instituições públicas e privadas de diversos países.
- O ingresso inclui acesso a múltiplos dias de programação, keynotes, trilhas técnicas, exposições e atividades de integração, o que amplia o custo-benefício em relação a eventos concorrentes.

Assim, ao comparar o valor do Fortinet Accelerate 2026 com eventos internacionais equivalentes, verifica-se que o preço é justo, competitivo e compatível com o padrão global do setor,

11. FORMA E PRAZO DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante em nome da **NCT Informática Ltda**, CNPJ 03.017.428/0001-35, no prazo de dez dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada na Proposta Comercial.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não é justificável pela por se tratar de um evento único e indivisível, de curta duração, com 56 horas/aula, transcorrido em apenas sete dias.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta contratação direta por inexigibilidade de licitação tem fundamento no art. 74, III, "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Mesa Diretora n.º 79/2020 (Política de Capacitação e Educação da Câmara Legislativa do Distrito Federal) e no Ato da Mesa Diretora n.º 59/2023, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo de licitação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação identificar que somente determinada entidade ou profissional possui capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, ou seja, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da lei n.º 14.133/2021, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Dessa forma, a solução aqui proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Conclui-se, pois, pela viabilidade da contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta enviada à SEINF e deste Estudo Técnico Preliminar;

2. Promover o evento com profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;
3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;
5. Controlar a frequência dos participantes e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte dos servidores;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;
9. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;
10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;
11. Responsabilizar-se pelo recebimento deste Estudo Técnico Preliminar e da Nota de Empenho, e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;
12. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitadas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço, na função de fiscal de contrato, que será designado oportunamente por portaria do Sr. Secretário Geral, juntamente com o seu substituto;
2. Efetuar o pagamento no prazo de até dez dias úteis após o recebimento da Nota fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço com a entrega dos certificados e a regularidade fiscal da Contratada.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, conforme regulamentado pelo Ato da Mesa Diretora nº 92, de 02 de julho de 2024, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

17. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Desenvolver competências estratégicas para a condução da DMI e da SEINF;
2. Capacitar os servidores para aplicar e disseminar o conhecimento adquirido em sua atuação profissional;
3. Proporcionar uma experiência de aprendizagem presencial.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas, no período do último ano, para esta formação específica.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em tese, não foram constatados possíveis impactos ambientais.

20. Foro

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estudo Técnico Preliminar e da Contratação dele decorrente.

21. CONCLUSÃO DO ESTUDO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O planejamento em questão foi desenvolvido conforme a Lei nº 14.133/2021, referente à Nova Lei de Licitações e Contratos, e em alinhamento com os Atos da Mesa Diretora nº 79/2020 e nº 59/2023 da Câmara Legislativa do Distrito Federal. O primeiro ato estabelece a Política de Capacitação e Educação, enquanto o segundo regulamenta o Art. 74, III, "f", da mencionada lei, especificamente sobre o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviços de treinamento de pessoal. A solução proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Assim, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**.

AIMBERE GIANNACCINI

Consultor Técnico-legislativo

PEDRO CUNHA RÊGO CÉLESTIN

Consultor Técnico-legislativo / Chefe do Seinf



Documento assinado eletronicamente por **AIMBERE GIANNACCINI - Matr. 18327, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 12/02/2026, às 19:01, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO CUNHA REGO CELESTIN - Matr. 22858, Chefe do Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação**, em 12/02/2026, às 19:02, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2532610 Código CRC: 9240BCC9.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º andar, Sala 2.15– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8321
www.cl.df.gov.br - seinf@cl.df.gov.br



PARECER-PG Nº 97/2026-NPLC

Brasília, 20 de fevereiro de 2026.

EMENTA: ELEGIS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO DE ATUALIZAÇÃO – LEGALIDADE. – REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 – NOVA REGULAMENTAÇÃO – AMD 59/2023 – LEGALIDADE.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de requerimento de análise da legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação da empresa NCT INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 03.017.428.0001-35, com o intuito de viabilizar a participação de servidores no congresso Fortinet Accelerate 2026, conforme disposto no ETP 2532610.

O SEO, por sua vez, atestou a disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa em tela (2537560), cujo valor total estimado é de R\$ 34.000,00, conforme Proposta de intermediação de inscrição (SEI 2504498), Instrução - Inexigibilidade nº 03/2026 (SEI 2534714) e Despacho SECONT (SEI 2534913).

No caso concreto, foi elaborado o ETP em que se descreve precisamente o contrato especificamente quanto ao (a) tipo do curso; (b) tema abordado e sua correlação com o trabalho desenvolvido pelo servidor/Deputado; (c) cumprimento dos requisitos legais pela empresa, com apresentação de regularidade fiscal, conforme certidões anexadas; (d) preço e sua adequação conforme nos termos da pesquisa realizada; e (e) motivo que embasa a contratação direta e pagamento do curso às custas da Câmara Legislativa do DF; (f) existência de dotação orçamentária.

É o relatório.

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A hipótese de contratação direta, por inviabilidade de competição para cursos e treinamento

de pessoal foi expressamente prevista no art. 74, III, "f", da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Confira-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) exige que a contratação seja realizada com profissional ou a empresa especializada que possua conhecimento reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso concreto, segundo o ETP, a empresa contratada é descrita como de alta capacidade e notória especialização no mercado, bem como explicada a função do curso para as atividades dos servidores:

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO: CORRELAÇÃO ENTRE AS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES E DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES COM O EVENTO DE CAPACITAÇÃO

A participação dos servidores da SEINF no evento de capacitação é necessária e plenamente justificada, uma vez que a temática central — segurança da informação, redes de computadores, autenticação avançada e proteção de infraestrutura crítica — está diretamente relacionada às atribuições legais da unidade e às atividades desempenhadas diariamente pelos servidores responsáveis pela gestão da infraestrutura tecnológica da CLDF.

O AMD nº 85/2024, em seu art. 142, estabelece como competências da unidade:

· Planejar, implantar, configurar, gerenciar e monitorar os serviços de infraestrutura de tecnologia da informação, incluindo:

o serviços de cópias de segurança e recuperação de dados armazenados nos servidores de rede (inciso IV, alínea e);

o administração do serviço de diretório e do gerenciamento das diretivas de grupo inerentes à infraestrutura (inciso IV, alínea f);

o gestão dos serviços de segurança e proteção de dados dos servidores de rede e

estações de trabalho (inciso IV, alínea g).

Além disso, o mesmo artigo determina que a unidade deve:

- Planejar, implantar, configurar, gerenciar e monitorar a infraestrutura de TI, abrangendo:

- o ativos de rede, pontos de acesso e salas técnicas (inciso V, alínea f);

- o comutadores de acesso à infraestrutura de rede (inciso V, alínea g);

- o credenciamento e operação da rede privada virtual (VPN) (inciso V, alínea h);

- o equipamentos de segurança lógica de perímetro e proteção da rede (inciso V, alínea i).

O evento de capacitação aborda exatamente esses temas, com foco em tecnologias, práticas e soluções utilizadas pela própria CLDF, como firewalls, sistemas de autenticação, controle de acesso, automação de segurança, proteção de perímetro, redes sem fio seguras, VPN, diretórios de identidade e mecanismos de defesa contra ameaças avançadas. A atualização técnica proporcionada pelo evento permitirá que os servidores aprimorem competências essenciais para:

- fortalecer a segurança da infraestrutura de rede e dos dados institucionais;

- operar e otimizar soluções de segurança já implantadas na Casa;

- implementar boas práticas de autenticação, controle de acesso e proteção de perímetro;

- modernizar processos internos relacionados a backup, recuperação, diretórios e políticas de segurança;

- elevar o nível de maturidade da gestão de identidade e acesso, alinhando-se às normas vigentes e às exigências de proteção de dados.

Dessa forma, a capacitação não apenas se alinha às atribuições formais da unidade, como também contribui diretamente para o aprimoramento das atividades desempenhadas pelos servidores, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade dos serviços prestados pela CLDF. Trata-se, portanto, de uma necessidade institucional vinculada ao interesse público, à proteção dos ativos tecnológicos e à melhoria contínua da gestão de segurança da informação.

Os chefes imediatos e mediatos dos servidores estão de acordo com a sua solicitação e se responsabilizam pela necessidade dessa capacitação, bem como pelas informações aqui prestadas, conforme manifestações anexadas no processo. Justifica-se, portanto, o pagamento pela CLDF do evento em questão.

Como se trata de um evento presencial, durante o horário de trabalho, haverá necessidade de dispensa de ponto dos servidores nos dias do curso.

(...)

5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

Com mais de 25 anos de mercado, a empresa **NCT Informática Ltda**, CNPJ 03.017.428/0001-35, acumulou larga experiência em projetos, com implementações de diversas tecnologias e disciplinas, provendo conectividade, alta disponibilidade, performance, integridade, segurança, mobilidade e rastreabilidade, atenta ao planejamento, projeto, logística, ativação, suporte e treinamento. Quanto à regularidade fiscal, não há pendências com a instituição promotora do evento, conforme certidões anexadas (Docs. SEI 2510514,2510515,2510514, 2510528, 2510530 e 2510533)

Como se nota do trecho acima, explicou-se inclusive a correlação do conteúdo com as atividades dos servidores. Isto é, qual o benefício para a CLDF na contratação.

Sendo assim, a notoriedade técnica da instituição e do curso/congresso, somada à existência

de prévia indicação legal dessa possibilidade no artigo 74, III, "f", caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação.

Quanto à regularidade fiscal, não há pendências com a instituição promotora do evento, conforme certidões anexadas

Ademais, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação preenche todos os requisitos elencados no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, que regulamenta o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

Igualmente, as exigências relativas à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual.

A notoriedade técnica dos instrutores está demonstrada e justificada nos autos eletrônicos, na forma exigida em lei e na regulamentação recentemente editada por esta Casa.

Além disso, há justificativa técnica do preço e da dotação orçamentária, bem como foram apresentadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Portanto, entendo que o caso dos autos caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, observando os requisitos da instrução processual previstos no AMD nº 59/2023, razão pela qual opino pela legalidade da contratação direta descrita nos autos.

Por fim, assinalo que a regularidade da instrução processual e conseqüente legalidade da contratação pretendida para a realização do evento demanda a oportuna autorização da autoridade superior, na forma prevista no AMD nº 59/2023, que deverá ser numerado e divulgado, conforme disposto no art. 8º desse mesmo Ato.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

RAFAEL VACANTI
Procurador legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI** - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo, em 20/02/2026, às 17:28, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2540550** Código CRC: **E415EA2C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00001742/2026-71

2540550v2



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2026
PROCESSO Nº 00001-00001742/2026-71

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 2.100.750,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 286.291,55
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 1.814.458,45
Valor desta Despesa: R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)	
Credor:	
03.017.428/0001-35 - NCT INFORMÁTICA LTDA	R\$ 34.000,00
Especificação / Observação: Contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , de empresa, como intermediadora de inscrição para a participação de servidores da CLDF no "Congresso de Cibersegurança Fortinet Accelerate 2026", a ser realizado pela Fortinet, Inc., com a duração de 56 horas/aula, na modalidade presencial, em Las Vegas, Nevada, EUA, no período de 7 a 13 de março de 2026, conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (SEI 2532610).	
Valor estimado da despesa: R\$ 34.000,00 sendo:	
R\$ 17.000,00 (valor da inscrição) x 2 participantes = R\$ 34.000,00.	
(Classificação Orçamentária: 33.90.39-48).	
Conforme Proposta de intermediação de inscrição (SEI 2504498), Parecer-PG 97 (SEI 2540550), Despacho GMD (SEI 2548828) e Despacho DAF (SEI 2550068).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 386, NA PÁGINA 40 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2026, NO VALOR DE R\$ 480.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

JULIANA RIBAS PARAISO
Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta - Ato do Presidente nº 546, de 2025

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 26/02/2026, às 18:27, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RIBAS PARAISO - Matr. 24536, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 26/02/2026, às 18:31, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 26/02/2026, às 18:54, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2550170 Código CRC: 734E4409.

